



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.633/01**

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.487, de 21 de outubro de 1997, prorrogando o seu prazo de validade e dá outras providências.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 06.08.01 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.487, de 21 de outubro de 1997, passará a ter a seguinte redação: "Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Amambai-MS, autorizado a conceder incentivo às empresas da área de Turismo, Comércio, Indústrias, Atividades Agropecuárias, Programas de Agrovilas, Cooperativas e Pequenos Núcleos Rurais, que se formarem no Município de Amambai a partir desta lei com validade até 31 de dezembro de 2004."


Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2001.

  
**DIRCEU LUIZ LANZARINI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA:  
Publicada em 10.08.01

  
**CLEOMAR DUTRA FLORES**

Secretário Municipal de Administração